

LEI Nº 4.048, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

(AUTORIA DA MESA DA CÂMARA)

“Retifica o artigo 3º da Lei Municipal nº 3993/2022.

Onde se lê: Batalha de Itajaá

Leia-se: Batalha de Jataí”

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - No artigo 3º da Lei Municipal nº 3993, de 06 de dezembro de 2022, onde se lê Rua Batalha de Itajaí, leia-se **“Rua Batalha de Jataí”**.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 29 de junho de 2023 – 325º da Fundação

LAERTE SONSIN JUNIOR

Prefeito Municipal

ARILDO GUADAGNINI

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.